

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM  
FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ E DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS  
DE VALINHOS - DAEV, SP**

Pelo presente instrumento, a Fundação Agência das Bacias PCJ - **AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ**, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente em exercício, Patricia Gobet de Aguiar Barufaldi, portadora da Cédula de Identidade nº 18.408.721-1, emitida pela SSP/SP, CPF nº 110.166.178-01, com sede à Rua Alfredo Guedes, nº 1949, Sala 604, Higienópolis, Piracicaba, SP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.513.961/0001-16, conforme seu estatuto e a Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - **DAEV**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Luiz Mayr Neto, portador da Cédula de Identidade nº 7.605.667-3, emitida pela SSP/SP, CPF nº 041.679.748-27, com sede à Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Jardim Pinheiros, ETA II, Valinhos, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.635.233/0001-36, na forma do seu Estatuto, concordam em celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui **OBJETO** do presente Termo de Cooperação Técnica a contratação pela **AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ**, de empresa de consultoria para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos para o município de **Valinhos, SP**, que é de sua concessão, com recursos da Cobrança pelo uso da água em rios de domínio da União - **COBRANÇA PCJ FEDERAL**, visando à realização, em conjunto com as respectivas **PREFEITURA**, em conformidade com o Plano de Trabalho, o qual inclui Cronograma de Execução, que constitui Anexo I do presente Termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ**, ao final do prazo do presente Termo de Cooperação Técnica, compromete-se a entregar, sem qualquer encargo, à **DAEV**, uma (01) via em mídia óptica (CD-R ou DVD-R) de cada Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos municípios citados acima sob sua concessão, declarando a **DAEV** expressamente, pelo presente Termo, que o aceita, para ser aprovado na forma da lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:** Para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica a **DAEV** e a **AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ** terão as seguintes obrigações:

**2.1 OBRIGAÇÕES DA DAEV:**

1. Tornar disponível para a **EMPRESA CONTRATADA** pela **AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ** os dados necessários ao atendimento do **OBJETO**, dentro de sua responsabilidade e atribuições;
2. Fornecer apoio técnico de modo a tornar possível a realização do trabalho conjunto;
3. Indicar pessoal técnico qualificado para apoiar a execução das atividades em questão e participar do Grupo de Acompanhamento do Plano;
4. Os Técnicos da **DAEV**, especialmente indicados para tratar do assunto **OBJETO** do Plano Municipal de Saneamento Básico, terão como atribuições e responsabilidades analisar os produtos apresentados, assim como tomar todas as medidas gerenciais e administrativas necessárias ao andamento dos trabalhos;
5. Prestar colaboração para o desenvolvimento das etapas do trabalho;
6. Participar das apresentações sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico, realizadas por meio da **EMPRESA CONTRATADA** pela **AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ**, nas Audiências Públicas, previamente agendadas e organizadas pelas **PREFEITURAS**, visando prestar todos os esclarecimentos necessários aos interessados e população em geral, para a sua aprovação.



## **2.2 OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ:**

1. Contratar o previsto na Cláusula do **OBJETO** do presente Termo, nos prazos e nas condições estabelecidas, observadas a legislação pertinente, nos melhores padrões de qualidade e economia;
2. Doar às **PREFEITURAS** o **OBJETO** discriminado na Cláusula Primeira do presente Termo, conforme previsto no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste termo;
3. Gerenciar os trabalhos da equipe Técnica e do Grupo de Acompanhamento do PMSB e PMGIRS;
4. Fornecer apoio técnico de modo a tornar possível a realização do trabalho conjunto;
5. Indicar pessoal técnico qualificado para apoiar a execução das atividades em questão e participar do Grupo de Acompanhamento do Plano;
6. Prestar colaboração para o desenvolvimento das etapas do trabalho;
7. Realizar as apresentações sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico, por meio da **EMPRESA CONTRATADA**, nas Audiências Públicas, previamente agendadas e organizadas pelas **PREFEITURAS**, visando prestar todos os esclarecimentos necessários aos interessados e a população em geral, para a sua aprovação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:**

1. Cada um dos partícipes designará o seu Coordenador, dentro de quinze dias contados da assinatura do presente Termo, para constituir a Coordenação Técnica da Cooperação e do Grupo de Acompanhamento do Plano.
2. À Coordenação Técnica caberá, a supervisão dos trabalhos de acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução, anexos ao presente Termo.
3. À Coordenação Técnica competirá também a solução de questões de ordem técnica e administrativa que eventualmente surjam durante a vigência deste Termo, ou o seu encaminhamento às autoridades competentes para as providências necessárias, conforme o caso.
4. Não haverá transferência de recursos humanos entre os partícipes em decorrência da execução das atividades previstas neste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Não haverá transferência de recursos financeiros de uma entidade à outra, devendo cada qual arcar com o ônus administrativo das obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE DE RESULTADOS:**

1. Os resultados, metodologias e inovações técnicas, obtidos em virtude da execução das atividades previstas neste Termo serão, em proporções iguais, de propriedade comum dos partícipes;
2. Cada um dos partícipes poderá, para fins de pesquisa e desenvolvimento, utilizar, em benefício próprio, esses resultados, metodologia e inovações técnicas, sem que seja obrigado a consultar a outra parte ou pagar-lhe qualquer indenização ou recompensa.
3. A utilização ou a propriedade do produto final fica estendida ao Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Comitês PCJ, no sentido de subsidiar projetos específicos vinculados as metas estabelecidas no seu Plano de Bacias vigente.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:** O prazo para a execução do presente ajuste será de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente acordo poderá ter o seu prazo prorrogado, mediante Termo de Aditamento e prévia autorização da **AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá a qualquer tempo ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas.
2. Nos casos de denúncia ou rescisão do ajuste, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento da Cooperação Técnica, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências, inclusive no que se refere aos direitos autorais ou de propriedade, dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso dos resultados e metodologias e à divulgação de informações, colocadas à disposição dos partícipes.
3. Tanto em caso de denúncia como de rescisão do presente Termo de Cooperação, subsiste o compromisso por parte da **AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ** de doar à DAEV, o **OBJETO** elaborado com recursos da **COBRANÇA PCJ FEDERAL**, nos termos do estatuido no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ANEXOS:** Constitui anexo do presente instrumento, dele fazendo integrante, o **Anexo I - Do Plano de Trabalho:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba para dirimir eventuais dúvidas oriundas da execução deste Termo, depois de esgotadas as instâncias administrativas.

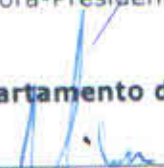
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

Piracicaba, 24 de julho de 2013.

Fundação Agência das Bacias PCJ - AGÊNCIA PCJ

  
\_\_\_\_\_  
Patrícia Gobet de Aguiar Barufaldi  
Diretora-Presidente em exercício

Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Mayr Neto  
Diretor-Presidente

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: MARCIA APARECIDA DE ANDRADE

CPF: 128.969.248-10

RG: 18.263.365

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Ivans de Oliveira

CPF: 325.662.778-95

RG: 43.483.151-7